



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3464-1265
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

LEI Nº 359/2013

TRIBUNO NORTE
PUBLICADO
EM
18,07,2013
90.6.735

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial de 10% (dez por cento) aos servidores públicos, ativos e inativos, e dos cargos de provimento em comissão do Município de Mauá da Serra, conforme especifica.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 10% (dez por cento) aos servidores públicos, ativos e inativos e dos cargos de provimento em comissão, do Município de Mauá da Serra.

Parágrafo único. O percentual de reajuste descrito no *caput* deste artigo compreende a inflação acumulada pelo INPC referente aos últimos 12 (doze) meses no percentual de 6,95% (seis vírgula noventa e cinco por cento), acrescido de 3,05% (três vírgula zero cinco por cento) referente ao aumento real.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar do seu orçamento as dotações necessárias à suplementação se for o caso, abrindo o crédito respectivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2013.

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, em 17 de julho de 2013.


NICOLAU MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal de Mauá da Serra